

SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A.
CNPJ/MF nº 24.905.442/0001-45
NIRE 35.300.491.793



JUCESP PROTOCOLO
0.234.832/19-8



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10 horas do dia 12 de janeiro de 2019, na sede social da SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A. ("Companhia"), na Rua Francisco de Souza Barbosa, nº 1-60, sala 02, Vila Monlevade, CEP 17030-050, na cidade Bauru, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi presidida pelo Cláudio Zopone ("Presidente") e secretariada pelo Claudenor Zopone Junior ("Secretário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) alteração do endereço da sede da "Companhia"; (ii) a consolidação do Estatuto Social da "Companhia".

DELIBERAÇÕES: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, resolveram:

(i) aprovar a alteração do endereço da sede social e foro da "Companhia" que, a partir da presente data, passa a ser: Estrada Acácio Antonio Batista, número 4155, Vila Nova Bonsucesso, CEP 07175-080, Guarulhos/SP;

(ii) como consequência da deliberação tomada no item "i" acima, aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da "Companhia" referente à sede social da "Companhia", o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Artigo 2. A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Acácio Antonio Batista, número 4155, Vila Nova Bonsucesso, CEP 07175-080.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

(iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, **conforme Anexo I**, refletindo a alteração promovida em virtude do disposto no item (ii) acima bem como refletindo a última alteração do capital social constante na Ata de Assembleia Geral datada de 21 de setembro de 2018, já devidamente registrada em 28 de setembro de 2018 sob o registro nº 463.833/18-1, sendo esta a 2ª Alteração do Estatuto Social, tendo sido a 1ª Alteração de Estatuto registrada sob o nº 358.472/18-0 em 01/08/2018.

LAVRATURA E REGISTRO: A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura e leitura desta ata que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas presentes, pelo Sr. Secretário e pelo Sr. Presidente que, após a aprovação da ata, declarou encerrados os trabalhos.

Bauru/SP, 12 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO ZOPONE

Presidente

CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR

Secretário



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felício - Tabelião
CPF: 50.828.516/0001-05
R. Bandeirantes, 9-6 - Centro - CEP: 17015-011
Ca. Postal 331 - Tel: (14) 3235-7455
Notas 14-3235-7457 - Protona 14-3235-7450 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
(13249) CLAUDIO ZOPONE, (13924) CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR

Dou fe. Em test da verdade. R\$: 12,34 COD:1
BAURU, 07 de Março de 2019 Selo(s) AA99113

YVE CAROLLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE DE PROTESTO

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE.

Página 2 de 6

JUCESP
15 MAR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
155.934/19-3

JUCESP

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A.
CNPJ: 24.905.442/0001-45
NIRE 3530049179-3**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º. A "Companhia" tem sua sede social e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Acácio Antonio Batista, número 4155, Vila Nova Bonsucesso, CEP 07175-080, Guarulhos/SP.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a "Companhia" poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. A "Companhia" tem por objeto social o fim específico e exclusivo de prestar o serviço público de transmissão de energia elétrica, por meio da construção, operação e manutenção das instalações do trecho de linhas de transmissão referentes ao Lote S, conforme especificações no Edital do Leilão n. 13/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e no competente Contrato de Concessão, objeto do Processo n. 48500.003580/2015-77, incluindo, entre outros:

- (i) a execução e supervisão dos serviços de construção, montagem, manutenção e operação de linhas de transmissão de energia elétrica e subestações;
- (ii) a prestação de serviços públicos de transmissão de energia elétrica que lhes tenham sido delegados ou cuja exploração lhes tenha sido concedida pela Administração Pública;
- (iii) o desenvolvimento de atividades correlatas ou que apresentem sinergia com as atividades acima, incluindo a elaboração e execução de projetos de

- engenharia e manejo ambiental necessário à consecução de tais atividades; e
- (iv) o envolvimento com questões sociais com a região onde se encontram suas instalações através de ações comunitárias bem como disponibilização de recursos físicos e logísticos caso solicitados por órgão competente.

Artigo 4º. A “Companhia” tem prazo de duração determinado, vinculado à consecução de seu objeto social, caracterizado pela vigência do Contrato de Concessão celebrado com a ANEEL.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da “Companhia” é de **R\$ 38.880.000,00** (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), representados por 38.880.000 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, nos termos da Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente ou pelas pessoas autorizadas por lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos entre os Acionistas presentes.

Parágrafo Único. Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada.

Artigo 8º. As deliberações sociais serão tomadas, em regra, por acionistas que representem a maioria do capital social, exceto nos casos em que o presente Estatuto, a legislação em vigor ou o Acordo de Acionistas arquivado na sede da “Companhia” estabeleçam quórum qualificado.

Parágrafo Único. A aprovação das seguintes matérias estará sujeita a controle prévio ou posterior da ANEEL, conforme regulamentação específica:

- (i) a alteração do Estatuto Social da “Companhia”;
- (ii) as operações de transferência de concessão, cisão, fusão ou incorporação societária; e

- (iii) a celebração de contratos, acordos ou ajustes celebrados com acionistas controladores, diretos ou indiretos, e empresas controladas ou coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, construções, empréstimos, vendas de ações, bem como com pessoas físicas ou jurídicas que façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada ou que tenham diretores ou administradores comuns à “Companhia”.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 9º. A “Companhia” será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, que se estenderá até a investidura dos novos diretores eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os diretores deverão exercer suas respectivas atribuições sempre no sentido de observar os princípios adotados neste Estatuto, bem como de zelar pela fiel observância das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes às atividades da “Companhia” e de suas subsidiárias.

Artigo 10º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo diretor empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Artigo 11º. Os Diretores, isoladamente ou conjuntamente têm todos os poderes para, observados os limites previstos neste Estatuto Social, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da “Companhia” e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo, mas não se limitando a, representação da “Companhia” ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais e autárquicas;

Parágrafo Único. As procurações serão sempre outorgadas em nome da “Companhia” pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto, e indicarão os poderes específicos outorgados, não havendo qualquer limitação quanto ao seu prazo.”

CAPÍTULO V CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 12º. A transferência de ações representando o controle da “Companhia” está condicionada à autorização expressa da ANEEL, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 13º. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 14º. Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício, observadas as regras gerais no tocante às reservas legais e estatutárias, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos Acionistas, a título de dividendo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas.

Parágrafo 1º A destinação do lucro líquido apurado em cada exercício será determinada pela Assembleia Geral, observada a política de dividendos da "Companhia".

Parágrafo 2º A "Companhia" poderá levantar relatórios financeiros e balanços intermediários preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 15º. A "Companhia" será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido na Lei de S.A..

Artigo 16º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Cláudio Zopone
Presidente

Claudenor Zopone Júnior
Secretário



VISTO DO ADVOGADO:

Roberto Wagner de Freitas
OAB/SP n. 405.098

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO AUTENTICADO COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felício - Tabelião
CPF: 50.825.514-09-01-05
R. Bandeira, 8-8 - Centro - CEP 17015-011
Ca Postal 131 - Tel: FONE 14-3235-7455
NASC 14-12-25-7437-Prototo 14-3235-7455 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
(13249) CLAUDIO ZOPONE (13924) CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR

Dou fe. Em test. da verdade. R\$: 12,34 COD:1
BAURU, 07 de Março de 2017 Selo(s) AA99114

YVE CAROLLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE

*QUAL QUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO

